ALTERADO
Pela Le 4762
20/12/2012

LEI Nº 4543, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza permuta de imóvel e a doação de imóvel para ampliação da construção do campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo o lote 05 da quadra 10 do bairro São Luiz, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Dercy Alves Praça, numa extensão de 12,00m; fundos com o lote 06, numa extensão de 12,00m; lateral direita com a Rua Pe. José Cirilo, numa extensão de 30,00m; e lateral esquerda com o lote 04 numa extensão de 30,00m, perfazendo uma área de 360,00m²; pelo imóvel de propriedade do Sr. Geraldo Márcio Ludgero, caracterizado como sendo o lote 02 da quadra 04 do bairro São Luiz, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Pe. José Cirilo numa extensão de 7,00m; fundos com o lote 01 numa extensão de 13,00m; lateral direita com o lote 03 numa extensão de 30,00m; e lateral esquerda com o bairro Belvedere numa extensão de 30,86m, perfazendo uma área de 302,00m², conforme croqui em anexo.

Art. 2º Fica estabelecida da desafetação de parte da Rua Padre José Cirilo, situada no bairro São Luiz, com as seguintes confrontações: inicia-se na Rua Padre José Cirilo seguindo por uma distância de 12,00m confrontando com a Rua Pe. José Cirilo; volve à direita numa distância de 19,00m confrontando com os lotes 03 e 02 da quadra 04 do bairro São Luiz; volve à direita por uma distância de 13,01m confrontando com o bairro Belvedere, volve à direita por uma distância de 11,60m, confrontando com o lote 01 da quadra 05 do bairro São Luiz, encontrando com o ponto inicial, perfazendo uma área de 176,00m², conforme croqui em anexo.

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, CNPJ nº 10.626.896/0001-72, os seguintes bens:

I – o imóvel caracterizado como sendo o lote 02 da quadra 04 do bairro São Luiz, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Pe. José Cirilo numa extensão de 7,00m; fundos com o lote 01 numa extensão de 13,00m; lateral direita com o lote 03 numa extensão de de 30,00m; e lateral esquerda com o bairro Belvedere numa extensão de 30,86m, perfazendo uma área de 302,00m².

II - o imóvel caracterizado como sendo o lote 03 da quadra 04 do bairro São Luiz, com as seguintes confrontações: frente com a Rua Pe. José Cirilo numa extensão de 12,00m; fundos com o lote 17 da quadra 4 numa extensão de 12,00m; lateral esquerda com o lote 02 numa extensão de 30,00m; e lateral direita com o lote 04 da quadra 04 do bairro São Luiz, perfazendo uma área de 360,00m².

III – Parte da Rua Pe. José Cirilo, cuja desafetação é estabelecida no art. 2º desta Lei, com as seguintes confrontações: inicia-se na Rua Pe. José Cirilo seguindo por uma distância de 12,00m confrontando com a Rua Pe. José Cirilo, volve à direita numa distância de 19,00m confrontando com os lotes 03 e 02 da quadra 04 do bairro São Luiz; volve à direita por uma distância de 13,01m confrontando com o bairro Belvedere, volve à direita por uma distância de

11,60m, confrontando o lote 01 da quadra 05 do bairro São Luiz, encontrando com o ponto inicial, perfazendo uma área de 176,00m².

Parágrafo único: As doações de que trata este artigo serão feitas mediante Decreto e poderá acontecer em várias etapas.

Art. 4º O Decreto de doação deverá prever que o imóvel doado terá como finalidade única a construção das instalações da ampliação do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG.

Art. 5º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Não esteja concluída a ampliação para pleno funcionamento do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Seja dada ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

Art. 6º Deverá constar no Decreto de doação que o imóvel torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 25 de novembro de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete

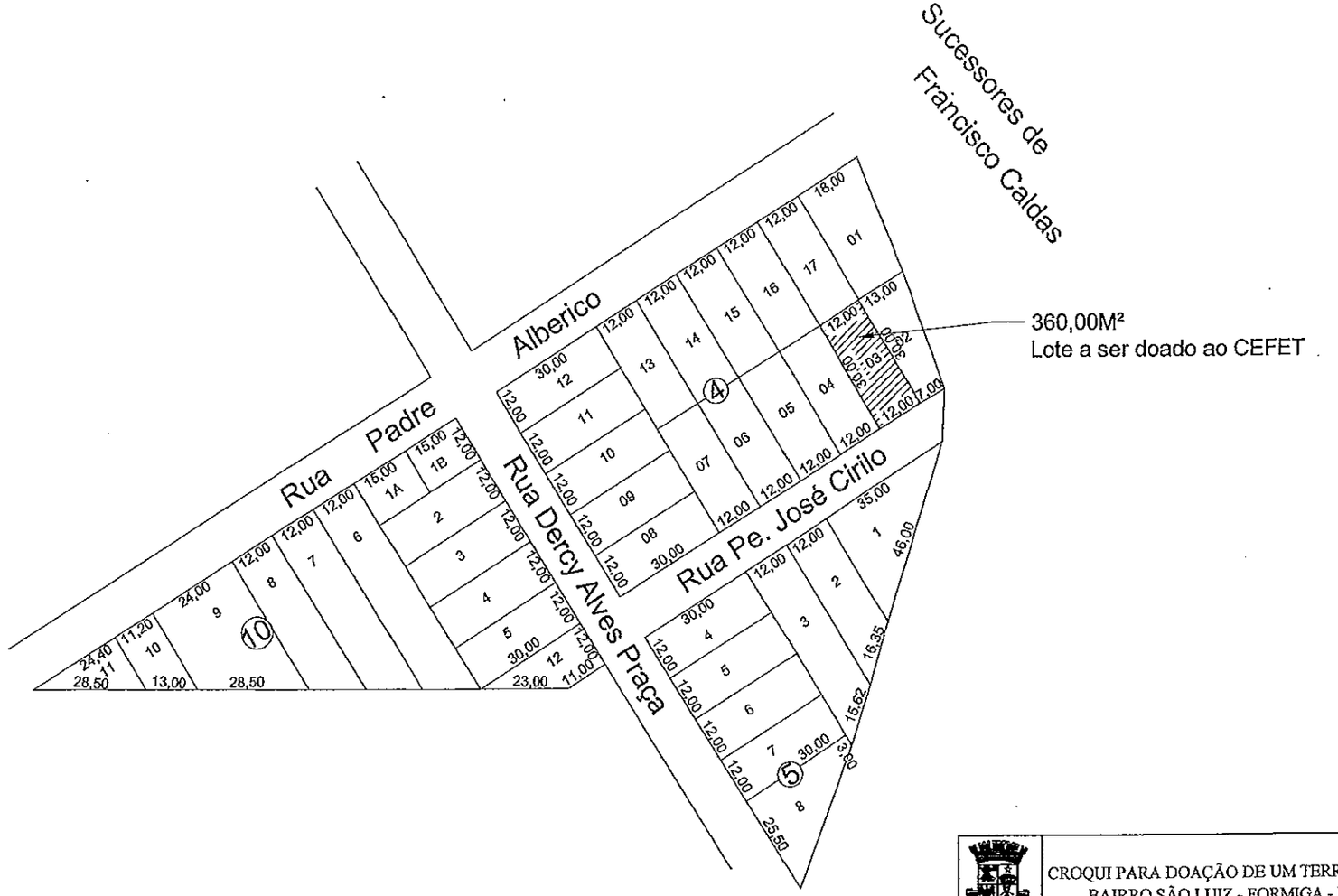

CROQUI PARA DOAÇÃO DE UM TERRENO NO BAIRRO SÃO LUIZ - FORMIGA - MG

PROP. MUNICÍPIO DE FORMIGA

R.T. HIVELINE GIOVANI CANAN – CREA 80.908/D

ÁREA	DATA	ESCALA	DESENHO
360,00 m²	06/10/2011	SEM ESCALA	ALESSANDRO COUTO

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 02 DA QUADRA 04 SITUADO NO BAIRRO SÃO LUIZ, FORMIGA-MG.

Inicia-se na Rua Padre José Cirilo seguindo por uma distância de 7,00m, confrontando com a Rua Padre José Cirilo, volve a direita numa distância de 30,00m, confrontando com o lote 03 da quadra 04 do Bairro São Luiz, volve a direita por uma distância de 13,00m, confrontando com o lote 01 da quadra 04 do Bairro São Luiz, volve a direita por uma distância de 30,59m, confrontando com os Sucessores de Francisco Caldas, encontrando com ponto inicial.

O terreno acima mencionado perfaz uma área de 300,00 m².

Formiga, 06 de Outubro de 2011.

RT Hiveline G. Canan

Hiveline Giovani Canan
Arquiteta e Urbanista – CREA – 80.908/D

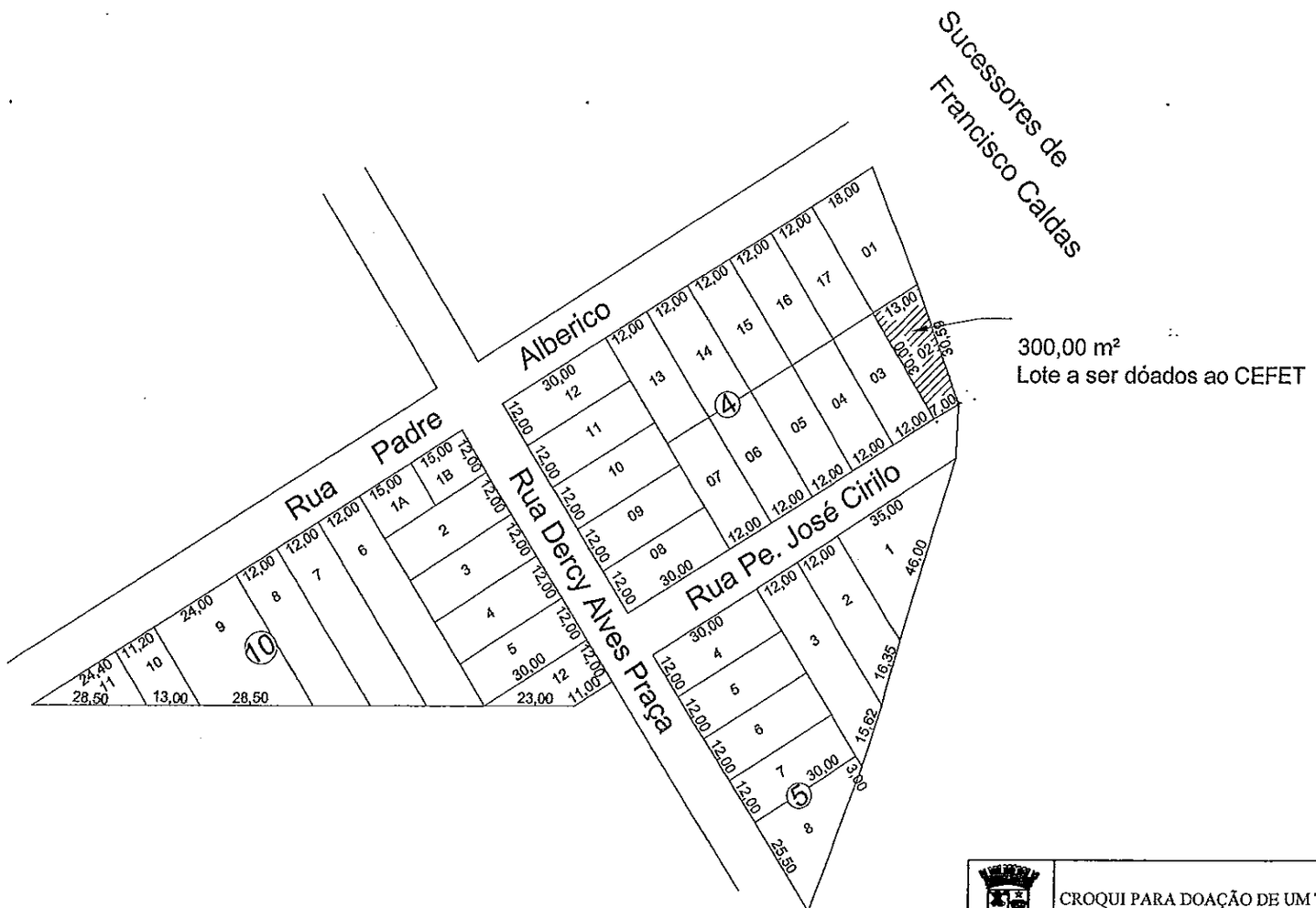

CROQUI PARA DOAÇÃO DE UM TERRENO NO BAIRRO SÃO LUIZ - FORMIGA - MG

PROP. MUNICÍPIO DE FORMIGA

R.T. Hiveline G. Canan

HIVELINE GIOVANI CANAN – CREA 60.908/D

ÁREA	DATA	ESCALA	DESENHO
300,00 m²	06/10/2011	SEM ESCALA	ALESSANDRO COUTO

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 03 DA QUADRA 04 SITUADO NO BAIRRO SÃO LUIZ, FORMIGA-MG.

Inicia-se na Rua Padre José Cirilo seguindo por uma distância de 12,00m, confrontando com a Rua Padre José Cirilo, volve a direita numa distância de 30,00m, confrontando com o lote 04 da quadra 04 do Bairro São Luiz, volve a direita por uma distância de 12,00m, confrontando com o lote 17 da quadra 04 do Bairro São Luiz, volve a direita por uma distância de 30,00m, confrontando com o lote 02 da quadra 4 do Bairro São Luiz, encontrando com ponto inicial.

O terreno acima mencionado perfaz uma área de 360,00m².

Formiga, 06 de Outubro de 2011.

RT Hiveline G. Canan

Hiveline Giovani Canan
Arquiteta e Urbanista – CREA – 80.908/D

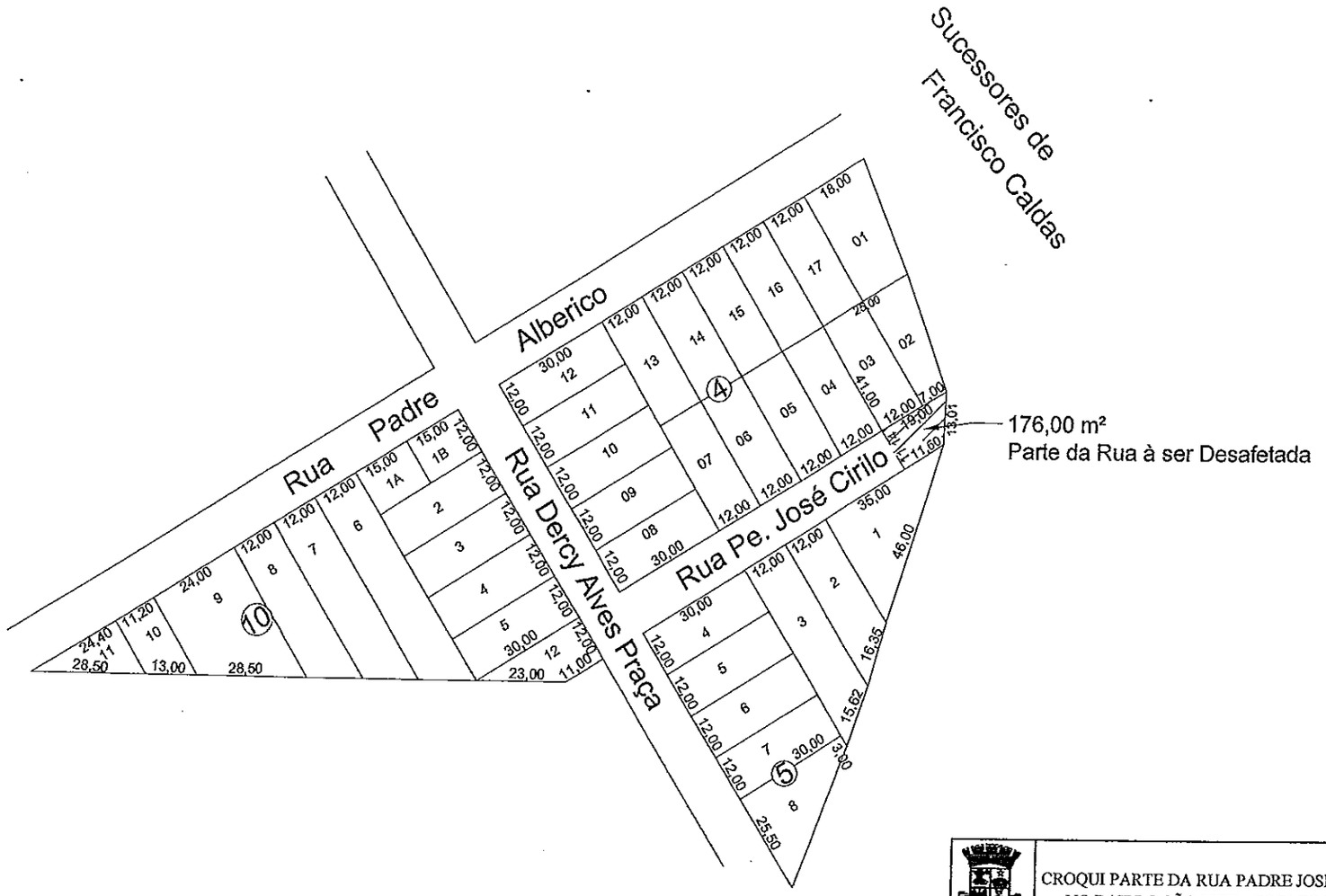

CROQUI PARTE DA RUA PADRE JOSÉ CIRILO, NO BAIRRO SÃO LUIZ - FORMIGA - MG

PROP. MUNICÍPIO DE FORMIGA

R.T. Hiveline G. Canan
HIVELINE GIOVANI CANAN – CREA 80.908/D

ÁREA	DATA	ESCALA	DESENHO
176,00 m²	06/10/2011	SEM ESCALA	ALESSANDRO COUTO

MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE DA RUA PADRE JOSÉ CIRILO SITUADA NO BAIRRO SÃO LUIZ, FORMIGA-MG.

Inicia-se na Rua Padre José Cirilo seguindo por uma distância de 12,00m, confrontando com a Rua Padre José Cirilo, volve a direita numa distância de 19,00m, confrontando com os lotes 03 e 02 da quadra 04 do Bairro São Luiz, volve a direita por uma distância de 13,01m, confrontando com Sucessores de Francisco Caldas, volve a direita por uma distância de 11,60m, confrontando com o lote 01da quadra 5 do Bairro São Luiz, encontrando com ponto inicial.

O terreno acima mencionado perfaz uma área de 176,00 m².

Formiga, 06 de Outubro de 2011.

RT Hiveline G. Canan
Hiveline Giovani Canan
Arquiteta e Urbanista – CREA – 80.908/D